

Unidade Destino: CAD - COORDENADORIA
ADMINISTRATIVA/SEMOB

CONTEÚDO DO TRAMITE 7

DECISÃO

HOMOLOGO o Parecer da NAELC/PGMS (Anexo 1 do TRAMITE 6), por seus próprios fundamentos e **ACOLHO** o posicionamento esposado, que opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – Neoenergia/Coelba, para o fornecimento contínuo de energia elétrica para a Estação da Lapa, ante a inviabilidade de competição no presente caso, fundada no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos explicitados no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência.

CONHEÇO e ACOLHO a justificativa apresentada pela DIT, nos termos explicitados no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, recepcionada pelo Parecer da PGMS/NAELC, eis que o presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação se apresenta adequado às exigências legais, jurisprudenciais e doutrinárias, medida que se mostra imprescindível para assegurar a contratação.

CONHEÇO da despesa pré-empenhada pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira NOF/SEMOB (TRAMITE 3 e anexo) - pré-empenho nº. 2025PE000460.

À CAD, para adoção de providências, acerca da verificação e atesto da validade de todas as certidões acostadas aos autos, devendo promover a atualização das certidões que porventura estejam expiradas para a formalização de contrato, bem como, que sejam os autos instruídos com declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e, declaração de Reserva de Cargos PCD (artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

AUTORIZO a celebração de contrato administrativo, a ser firmado entre o Município do Salvador, através desta Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – Neoenergia/Coelba, para o fornecimento contínuo de energia elétrica para a Estação da Lapa.

Nomeio o Diretor de Operações de Transporte, Matheus Lima Moura, matrícula nº. 3166296, Gestor do Contrato, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização e, de igual forma nomeio para Fiscal do Contrato, o Coordenador da COAET/SEMOB, o servidor Sr. Nilzivaldo Souza Monteiro, matrícula nº. 3021899, com atribuição para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços alusivos ao contrato ora celebrado, firmado com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – Neoenergia/Coelba.

Após, publique-se a contratação pretendida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base no disposto no art. 94, da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser, ainda, publicado resumo da inexigibilidade e do instrumento de contrato, constando expressamente a informação de que se trata de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em homenagem aos princípios da publicidade, transparência e motivação.

Publique-se nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato.

E, por fim, ao NOF, para que proceda ao empenho (pré-empenho nº. 2025PE000460) do valor supracitado.

Cumpra-se.

PABLO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assinatura eletrônica: 23/09/2025 09:23:37